



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>11.269.697/0001-17</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/10/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDE</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CIDERSOP</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal (Dispensada *)</b> <b>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>121-0 - Consórcio Público de Direito Público (Associação Pública)</b>		
LOGRADOURO <b>R RUI BARBOSA</b>	NÚMERO <b>202</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>85.845-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>VERA CRUZ DO OESTE</b>
UF <b>PR</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CIDERSOP@VERACRUZ.PR.GOV.BR</b>	TELEFONE <b>(45) 3267-8030/ (45) 3267-8000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **13/08/2025** às **16:05:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL,  
EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA -  
CIDE**  
**CNPJ: 11.269.697/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:57 do dia 07/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/11/2025.

Código de controle da certidão: **F246.2298.D7E6.DA0D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 037475260-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.269.697/0001-17**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 09/12/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Data: 11/08/2025 16h13min

Número 2852 Validade 09/11/2025

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

CONSORCIO INTERMUN DESENV RURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE CNPJ: 11269697000117

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 6311 - CONSORCIO INTERMUN DESENV RURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE  
Endereço: Rua Rui Barbosa, 202 - Bairro Centro - CEP 85.845-000

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW7KXFJDTBIYNM21

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Vera Cruz do Oeste (PR), 11 de Agosto de 2025

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 11.269.697/0001-17  
**Razão Social:** CONSORCIO INTERMUN DESEN RURAL SUST OESTE PR CIDERSOP  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 282 CENTRO / CENTRO / VERA CRUZ DO OESTE / PR / 85845-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2025 a 23/08/2025

**Certificação Número:** 2025072506231782553389

Informação obtida em 11/08/2025 16:11:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.269.697/0001-17

Certidão nº: 47031567/2025

Expedição: 14/08/2025, às 08:49:03

Validade: 10/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.269.697/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ - TJPR



RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - 1º ANDAR EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-000  
FONE: (45) 3326-4479  
CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Oficial Designado do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, nos termos da Seção V do CNFJ:

Certifico que, revendo os registros desta Serventia, **NÃO FORAM** localizadas ações de **FALÊNCIA OU CONCORDATA; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** (Lei nº 11.101/2005), em face de:

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTAVEL DA REGIAO DO OESTE DO ESTADO DO PARANA - CIDE**

**CNPJ: 11.269.697/0001-17**

Dado e passado nesta cidade e comarca de **CASCADEL**, Estado do **PARANÁ**, ao(s) 18 dia(s) do mês de agosto do ano de 2025. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

ASSINADO DIGITALMENTE  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Nos termos do art. 91-A, da Resolução nº 426/2024, esta certidão abrange processos falimentares das seguintes Comarcas: Cascavel, Alto Piquiri, Altônia, Ampére, Assis Chateaubriand, Barracão, Campina da Lagoa, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Chopinzinho, Corbélia, Coronel Vivida, Dois Vizinhos, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Goioerê, Guaíra, Guaraniaçu, Icaraima, Iporã, Laranjeiras do Sul, Mamboré, Mangueirinha, Marechal Cândido Rondon, Marmeleiro, Matelândia, Medianeira, Nova Aurora, Palotina, Pato Branco, Pérola, Quedas do Iguaçu, Realeza, Salto do Lontra, Santa Helena, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Miguel do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Ubatã e Xambrê.



EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 42,95

A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

KHETLLYN  
Página 1/1



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO  
RURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

2

Protocolo de intenções que entre si firmam o Município de Vera Cruz do Oeste, representado pelo Exmo. Prefeito Senhor Eldon Anschau, o Município de São Pedro do Iguaçu, representado pelo Exmo. Prefeito Senhor Prof. Natal Nunes Maciel, o Município de Matelândia, representado pelo Exmo. Prefeito Senhor Edson Antônio Primon, o Município de Diamante do Oeste, representado pela Exma. Prefeita Senhora Inês Gomes, o Município de São José das Palmeiras, representado pelo Exmo. Prefeito Senhor Nelton Brum, o Município de Ramilândia, representado pelo Exmo. Prefeito Senhor Rui Antônio Spagnol, e pelo Município de Ouro Verde do Oeste, representado pela Exma. Prefeita Senhora Cleunice Alves Cardoso, para constituir consórcio público nos moldes da Lei n. 11.107/2005, com a finalidade de promover o desenvolvimento rural sustentável dos Municípios que compõe a Região Oeste do Estado do Paraná.

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 241, da Constituição Federal, assim definido: "A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos".

**CONSIDERANDO** a regulamentação do dispositivo por meio da Lei n.

11.107/2005, que "dispõe sobre normas gerais para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios contratarem consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum e dá outras providências";

**CONSIDERANDO** as potencialidades do setor agrícola da região Oeste do Estado do Paraná, representativo de sua principal fonte de economia;

**CONSIDERANDO** a insuficiência de estrutura de tratamento, reciclagem e acondicionamento de Lixo existentes nos Municípios desta região;

**CONSIDERANDO** a necessidade de serem empreendidos esforços coletivos para o pleno desenvolvimento rural sustentável dos Municípios que compõe a região, bem como a proteção e preservação ambiental;

**CONSIDERANDO** a decisão política adotada com o propósito de efetivar os interesses comuns vinculados à área agrícola por meio de consórcio público;

**RESOLVEM** os representantes legais dos Municípios de Vera Cruz do Oeste, São Pedro do Iguçu, Matelândia, Diamante do Oeste, São José das Palmeiras, Ramilândia, e Ouro Verde do Oeste, firmar o presente protocolo de intenções, pautado nos objetivos e disposições a seguir descritos:

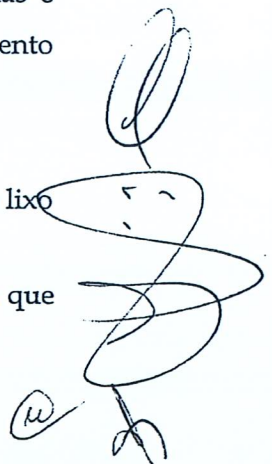
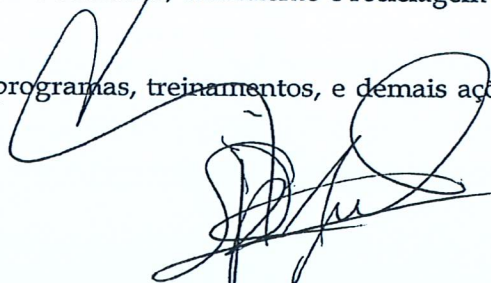
#### **Clausula Primeira - Da denominação**

1.1. O consórcio público definido neste protocolo de intenções, criado em conformidade com as disposições da Lei n. 11.107/2005 e demais legislação pertinente, será denominado **Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná - CIDERSOP**.

#### **Clausula Segunda - Da finalidade**

2.2. O consórcio público tem por finalidade promover o desenvolvimento rural sustentável, englobando as dimensões econômica, social e ambiental, dos Municípios que compõe a região Oeste do Estado do Paraná, e em especial:

- a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas, máquinas e equipamentos em conjunto, bem como serviços voltados ao atendimento das finalidades deste consórcio;
- b) prestar assistência técnica de extensão rural;
- c) implementar estrutura para aterro sanitário, tratamento e reciclagem do lixo além da compostagem;
- d) elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que



- contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural;
- e) adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
  - f) fomentar o turismo rural sustentável;
  - g) promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/agentes envolvidos na produção rural regional;
  - h) efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo.

#### **Clausula Terceira - Do prazo de duração**

3.1. O prazo de duração do consórcio será indeterminado.

#### **Clausula Quarta - Da sede do consórcio**

4.1. O consórcio terá como sede o Município de Vera Cruz do Oeste, com instalações situadas na Rua Rui Barbosa, 202, centro, Vera Cruz do Oeste/PR.

4.2. O espaço físico e o mobiliário necessário ao regular desenvolvimento das atividades serão arcados pelo Município Sede.

4.3. Poderá o local da sede ser alterado, desde que assim disponha a assembléia geral.

#### **Clausula Quinta - Da área de atuação**

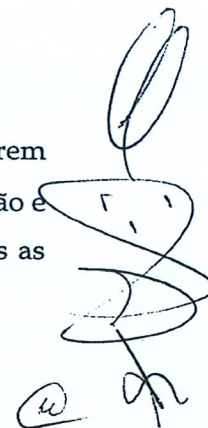
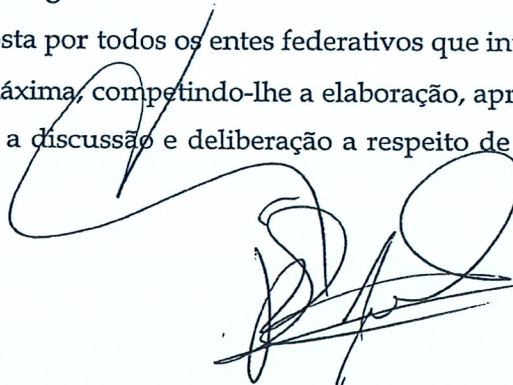
5.1. A área de atuação do consórcio corresponde à soma do território de cada um dos Municípios que o compuserem, localizados na Região Oeste do Estado do Paraná.

#### **Clausula Sexta - Da forma de constituição jurídica**

6.1. O Consórcio Público constituir-se-á sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, regida pelas disposições do Código Civil, Lei n. 11.107/2005, e demais legislação aplicável.

#### **Clausula Sétima - Da assembléia geral**

7.1. A assembléia geral, composta por todos os entes federativos que integrem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.



7.2. A assembléia geral se reunirá:

- a) ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o dia 1º de março;
- b) extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

7.3. As reuniões da assembléia serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

- a) Podem requisitar a realização de assembléias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público.
- b) A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

7.4. As reuniões da assembléia geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, metade do número de votos, e, em segunda convocação, de um terço do número de votos.

a) em caso de reunião da assembléia geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, e, ainda, deliberar a respeito da extinção do consórcio público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e, em segunda convocação, de  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do número de votos.

b) entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.

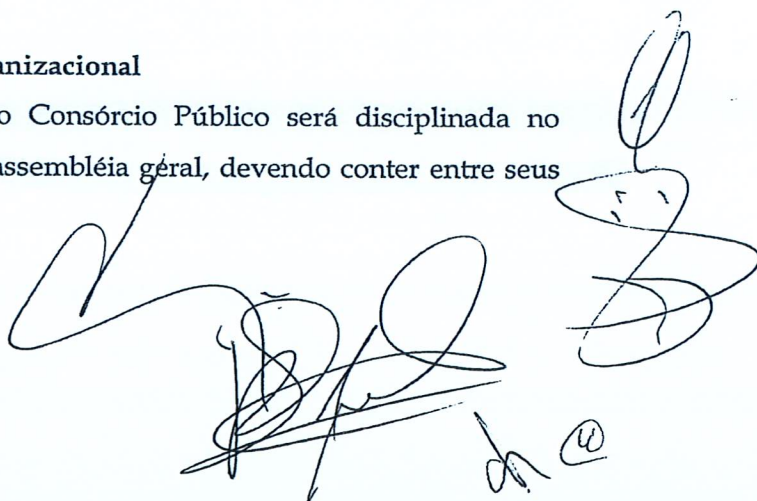
7.5. Cada ente federativo integrante do consórcio público contará com um único voto nas reuniões da assembléia geral.

7.6. Participarão da assembléia geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento formalizado exclusivamente para tal fim.

#### Clausula Oitava - Da estrutura organizacional

8.1. A estrutura organizacional do Consórcio Público será disciplinada no estatuto a ser elaborado e aprovado pela assembléia geral, devendo conter entre seus órgãos:

- a) Assembléia Geral;
- b) Conselho Diretor;



- c) Conselho Fiscal;
- d) Secretaria Geral.

#### **Clausula Nona - Critérios para representação dos entes consorciados**

9.1. Os entes federativos consorciados autorizam sejam eles representados pelo consórcio público junto ao governo estadual e federal, inclusive perante fundações públicas e entidades públicas e privadas, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.

a) Serão os representantes legais dos entes consorciados comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar suas considerações a respeito.

#### **Clausula Décima - Do pessoal**

10.1. Inicialmente, o Consórcio Público terá seu quadro de pessoal integrado exclusivamente por servidores cedidos pelos municípios associados, com ônus para os cedentes, em número e funções a serem definidos em assembléia geral.

10.2. Caso futuramente haja demanda, a contratação de empregados pelo consórcio dependerá de alteração do estatuto obedecendo-se ao disposto do artigo 4º, IX, da Lei 11.107/2005.

#### **Clausula Décima Primeira - Do contrato de gestão**

11.1 O consórcio público não firmará Contratos de Gestão e Termos de Parceria, nos moldes das Leis n. 9.637/1998 e n. 9.790/1999 e respectiva regulamentação.

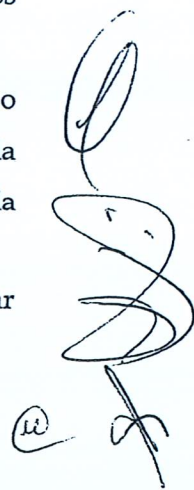
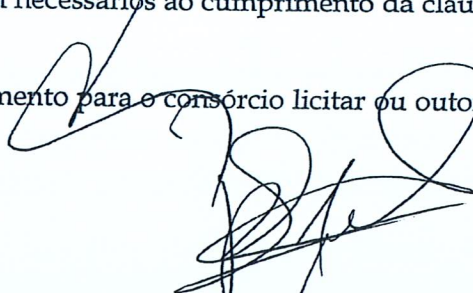
11.2. O disposto no item 11.1 depende alteração do estatuto aprovado pela unanimidade dos entes associados.

#### **Clausula Décima Segunda - Da gestão associada de serviços públicos**

12.1. Os Municípios autorizam a gestão associada dos serviços públicos relacionados com a execução das finalidades consorciadas.

12.2. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários ao cumprimento da cláusula segunda.

12.3. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar



concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.

12.4. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:

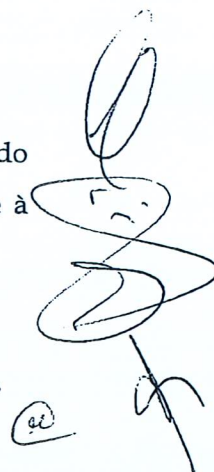
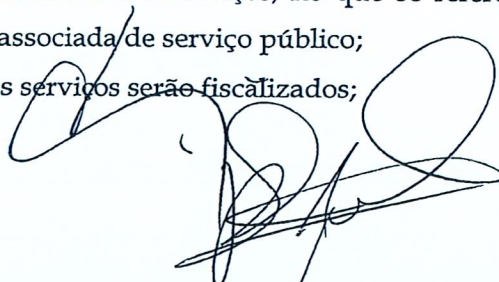
- a) na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
- b) na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

12.4.1. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.107/2007 e celebrados mediante dispensa de licitação, nos termos do Inciso XXVI do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93.

12.4.2. O disposto no *caput* desta cláusula não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

12.4.3. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo consórcio público as que estabeleçam:

- a) o objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
- b) o modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
- c) os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
- d) os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
- e) as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando consórcio público, e sua forma de aplicação;
- f) os casos de extinção;
- g) os bens reversíveis;
- h) a obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do consórcio público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada/de serviço público;
- i) a periodicidade conforme a qual os serviços serão fiscalizados;





j) o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

12.4.4. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:

- a) os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
- b) as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
- c) o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
- d) a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
- e) a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
- f) o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

12.4.5. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por este delegados.

12.4.6. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

12.4.7. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

12.4.8. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.

12.4.9. O não pagamento das indenizações devidas, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço

público.

12.4.10. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:

- a) o titular se retirar do consórcio ou da gestão associada, e
- b) extinção do consórcio.

#### Clausula Décima Terceira - Do representante legal

13.1. Os entes integrantes do consórcio público elegerão seu representante legal preferencialmente por consenso. Não havendo consenso, vencerá o candidato que tiver maior número de votos a seu favor.

a) o representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compuserem o consórcio público.

b) o mandato do representante legal perdurará por 1 (um) ano, permitida uma única recondução consecutiva ao cargo.

#### Cláusula Décima Quarta - Do contrato de rateio

14.1. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.

a) o prazo de vigência do contrato não será superior ao das dotações que o suportarem, ressalvadas as hipóteses dispostas no § 1º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005.


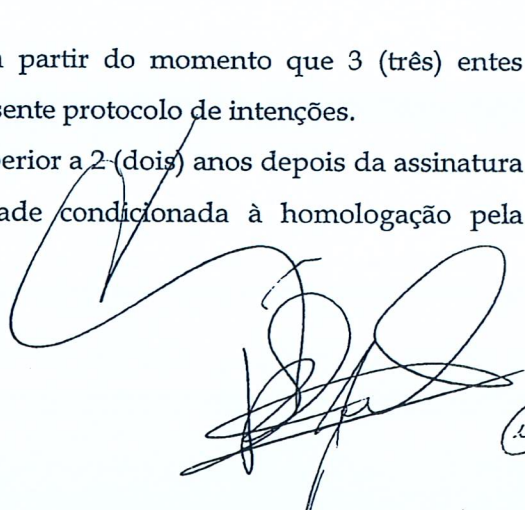
b) cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.

#### Clausula Décima Quinta - Da ratificação

15.1. A celebração do contrato de consórcio público depende da ratificação deste protocolo de intenções, por meio de lei, a ser providenciada pelos entes federativos que o subscrevem.

a) o consorciamento será efetivado a partir do momento que 3 (três) entes federados, ao menos, ratificarem por lei o presente protocolo de intenções.

b) a ratificação efetivada em prazo superior a 2 (dois) anos depois da assinatura do protocolo de intenções, terá sua validade condicionada à homologação pela assembleia geral.





### Clausula Décima Sexta - Das disposições gerais

16.1 As partes se comprometem a empreender todas as ações necessárias a implementar, no menor tempo possível, as determinações constantes neste protocolo de intenções.

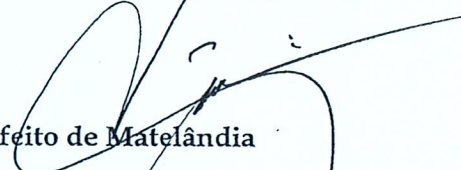
16.2. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público.


16.3. O presente protocolo de intenções será publicado na imprensa oficial de cada um dos entes subscritores.

E por estarem de acordo, os Municípios partícipes assinam o presente Protocolo de Intenções, em sete vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito.


Vera Cruz do Oeste, em 12 de junho de 2009.

  
Prefeito de Vera Cruz do Oeste

  
Prefeito de Matelândia

  
Prefeito de São José das Palmeiras

  
Prefeita de Ouro Verde do Oeste

  
Prefeito de São Pedro do Iguaçu

  
Prefeita de Diamante do Oeste

  
Prefeito de Ramilândia

Testemunhas



**CONTRATO DE RATEIO Nº 07/2024.**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, EDUCACIONAL E CULTURAL SUSTENTÁVEL DA REGIÃO OESTE DO PARANÁ – CIDERSOP** constituído sob a forma de associação pública, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa, a Rua Rui Barbosa, nº 202, Centro na cidade de Vera Cruz do Oeste, estado do Paraná, inscrito no **CNPJ nº 11.269.697/0001-17**, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **AHMAD ISSA**, portador do CPF nº. 444.766.809-25, residente e domiciliado no Município de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná e **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**, inscrito no CNPJ sob nº 77.819.605/0001-33, com sua sede administrativa na Rua Marechal Castelo Branco, nº 979, Cento, na cidade de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **NELTON BRUM**, portador do CPF nº. 840.502.099-34, residente e domiciliado no Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná. Celebram o presente Contrato de Rateio, aprovado em assembleia geral, o qual se regerá pela Lei Federal 11.107/2005, pelo Decreto Federal 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, e demais legislação aplicável, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do **CONSÓRCIO** entre os **CONSORCIADOS** nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/05, e, com base no Ato de Consórcio do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa do **CONSÓRCIO**, para fins de execução dos objetivos e finalidades do **CONSÓRCIO** de promover o desenvolvimento rural sustentável, englobando as dimensões econômica, social e ambiental, dos Municípios que compõe a região oeste do Estado do Paraná, e em especial:

- a) - adquirir, contratar, utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas, máquinas e equipamentos em conjunto, bem como serviços de infraestrutura voltados ao atendimento das finalidades do consórcio;
- b) – prestar assistência técnica de extensão rural;
- c) – implantar estrutura para aterro sanitário, tratamento e reciclagem do lixo além da compostagem;
- d) – elaborar e executar projetos, programas, treinamentos, e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural;
- e) – adotar posturas voltadas à caracterização das normas de proteção ambiental;
- f) – fomentar o turismo rural sustentável;
- g) – promover ações direcionadas à capacitação dos produtores/agentes envolvidos na produção rural regional;
- h) – efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

**I - Compete ao CONSÓRCIO:**

- a) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** os serviços aprovados pela Assembleia Geral do **CONSÓRCIO**, objetivando a execução do presente **CONTRATO**;
- b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente **CONTRATO**;
- c) Disponibilizar ao **CONSORCIADO** a possibilidade de participação em eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessário a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado;
- d) Adotar as recomendações emanadas pelo **CONSORCIADO** em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- e) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social,  
Educativo e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do  
Paraná – CIDERSOP**  
*Rua Rui Barbosa, 202 – Vera Cruz do Oeste – PR*



- f) Apresentar, relatórios ao CONSORCIADO dos repasses recebidos, rateio das despesas com administração e manutenção, e saldo financeiro existente em razão da execução deste CONTRATO;
- g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

**II - Compete ao CONSORCIADO:**

- a) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e de manutenção dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO, da cota de rateio aprovada;
- b) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- c) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO;
- e) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), em parcelas mensais iguais, devendo o valor total ser efetivamente repassado durante o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo Primeiro – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

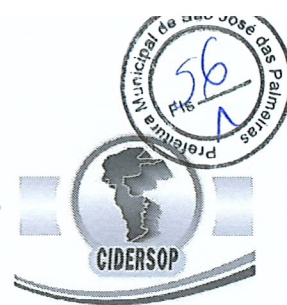
Parágrafo Segundo – O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária ou depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco Caixa Econômica Federal – Agência nº 0726 – conta corrente 00000621-8, ou outro que vier a ser indicado, tendo por limite para efetuar o montante do repasse até o dia 25 do mês pertinente à execução das despesas, em caso da opção do repasse em parcelas mensais.

**CLÁUSULA QUARTA** – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento geral do CONSORCIADO que deverá utilizar a modalidade aplicação “71”, distribuídas na seguinte forma:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição da Dotação</b>	<b>Valor</b>
3190.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	97.320,00
3190.13.00	Obrigações Patronais	19.920,00
33.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	3.072,00
3390.30.00	Material de Consumo	59.760,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	4.128,00
3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.760,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	35.568,00
3390.40.00	Serviço de Tecnologia da Informação	15.000,00
3390.93.00	Indenizações de Restituições	144,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.328,00
	<b>TOTAL</b>	<b>240.000,00</b>

**Parágrafo Único** – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade

**Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social,  
Educativo e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado do  
Paraná – CIDERSOP**  
**Rua Rui Barbosa, 202 – Vera Cruz do Oeste – PR**



administrativa conforme disposto no art. 10, inc. XV, da Lei Federal n 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA** – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público firmado, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacado a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

**CLÁUSULA OITAVA** – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

**CLÁUSULA NONA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir da data de sua assinatura, com os efeitos financeiros a partir da data de 02 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto do CONSÓRCIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Matelândia-Pr., para dirimir as dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

**AHMAD**  
**ISSA:444**  
**76680925**  
**AHMAD ISSA**  
**Presidente do Consórcio**

Assinado digitalmente por AHMAD  
ISSA:44476680925  
NQ, O=BR, OU=ICP-Brasil, OU=praticul, OU=3094642900178,  
O=Secretaria da Receita Federal  
do Brasil - RFB, OU=ARTIBRE,  
OU=SEB e CPF, CN=AHMAD  
ISSA:44476680925  
Documento  
Localização:  
Data: 2024.07.01 10:28:00-0300'  
Font: PDF Reader Versão: 2023.2.0

Vera Cruz do Oeste, 19 de junho de 2024.


**NELTON**  
**BRUM:840502099**  
**34**  
**NELTON BRUM**  
**Prefeito Municipal**

Assinado de forma digital por  
NELTON BRUM:84050209934  
Dados: 2024.07.01 17:21:04  
-03'00'

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº

 Documento assinado digitalmente  
**LEIDSLAINE STEFANI HOFFMANN**  
Data: 01/07/2024 17:22:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



759-21-00487

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



NOBRE  
LAURINDO SPEROTTO

FILIAÇÃO  
VALERIO PRIMO SPEROTTO  
HONÓRIA VITÓRIA SPEROTTO

DATA NASCIMENTO  
03/02/1957  
ORÇÃO EXPEDIDOR  
IPR

NATURALIDADE  
MARCELINO RAMOS/RS

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

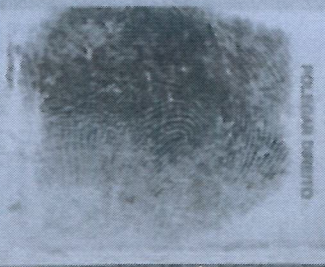
LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1988

CPF 241.960.109-20  
REGISTRO GERAL 1.478.637-6  
REGISTRO CIVIL  
COMARCA-MATELANDIA/PR, CEU AZUL  
C CAS=117, LVRO=81, FOLHA=59

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/12/2021

ASSINATURA DO DIRETOR  
MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR



LAURINDO SPEROTTO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIFIQUE



Consortio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP



ATA Nº 05/2024

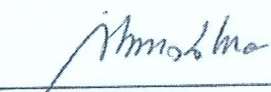
Aos vinte e três dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro às dezesseis horas, aconteceu a assembleia geral ordinária do Consorcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná CNPJ: 11.269.697/0001-17 com sede Rua Rui Barbosa nº 202. A assembleia aconteceu no endereço Rua Frei Henrique de Coimbra nº 349, e reuniu os prefeitos dos municípios consorciados e os prefeitos eleitos que iniciam seu mandato no dia um de janeiro de dois mil e vinte e cinco. A assembleia geral ordinária foi convocada para tratar dos seguintes assuntos: Prestação de contas do ano de 2024; Eleição da nova diretoria do consórcio para início da gestão no dia um de janeiro de dois mil e vinte e cinco; e assuntos gerais. O diretor executivo Wagner Luiz da Silva deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos e passou a palavra para o presidente do consórcio Ahmad Issa que agradeceu a todos os prefeitos presentes e ainda comentou sobre a nova sede do consórcio que foi uma grande conquista, e além disso agradeceu por esses anos de presidência do consórcio por ter confiado nele e ter dado credibilidade em seu trabalho, comentou sobre a evolução do consórcio e como vem sendo trabalhado agradeceu aos colaboradores e passou a palavra para a contadora Adriane para a prestação de contas onde ela passou os dados, material para manutenção teve um aumento de sessenta e quatro por cento, manutenção de veículos quatro por cento de aumento, dos encargos obteve um aumento de cento e sessenta e cinco por cento, serviços de terceiros um aumento de duzentos e dezenove por cento, recursos de rateio aumento de cinquenta e um por cento, e receita de materiais obteve um aumento de cinquenta e dois por cento. Após isso foi passado um vídeo institucional do consórcio apresentando os trabalhos dos últimos anos resumindo as atividades. Dando continuidade, o presidente do consorcio seguiu com a pauta, para o próximo assunto que foi a eleição da diretoria, o prefeito de Ramilândia Edson dos Santos, pediu permissão para permanecer somente as partes interessadas e votantes na sala para posterior eleição. Dando continuidade o prefeito de Ramilândia procedeu comentando sobre o interesse do prefeito de Céu Azul Laurindo Sperotto sobre o interesse dele em ser presidente do consórcio, e também o interesse do prefeito de Vera Cruz do Oeste Edinei Sgobi em ser presidente do consórcio cidersop. O prefeito Laurindo colocou seu nome a disposição e falou sobre a evolução do consórcio e contou a experiência do município com o consórcio sobre a transparência dos trabalhos que vem sendo realizado, falou sobre a autonomia do consórcio criando uma nova sede e desenvolvimento, lembrou dos trabalhos iniciais com a Itaipu Binacional onde recebemos totalmente as máquinas para o consórcio finalizando o convênio e também o convênio vigente que foi uma grande conquista além dos próximos convênios que virão, onde poderá dar continuidade nos trabalhos conforme os recursos de cada município tendo em vista as particularidades de cada município, falou sobre as vantagens do TST. Após isso o prefeito Ednei Sgobi pegou a palavra e passou a falar sobre seu interesse na presidência do consórcio, falou sobre o início do consórcio, quando havia apenas uma máquina de asfalto, comentou sobre as máquinas que vieram através de convênio com a SEAB, de cascalhamento, o prefeito Ednei falou sobre qual a necessidade de o consórcio ter uma sede, pois poderia continuar no mesmo local com as máquinas no pátio no município de Vera Cruz do Oeste, falou também que anteriormente não haviam interessados na presidência e que quer continuar o trabalho. O Prefeito de Ramilândia Edson pegou a palavra e explicou sobre alguns pontos que o prefeito Ednei colocou, e falou cada realidade dos municípios. O prefeito Laurindo pegou a palavra e pontuou sobre a nova sede do consórcio novamente que é um local necessário para o consórcio para desvincular do município de Vera Cruz do Oeste, pois o entendimento de alguns ainda é que o consórcio pertence a um município, porém é um consórcio de dez municípios atualmente. O prefeito Ednei pegou a palavra ainda sobre seu interesse na presidência, o prefeito Laurindo salientou sobre os convênios com a Itaipu Binacional que agora serão via consórcio. O prefeito de Missal Adilto Ferrari falou sobre a importância do consórcio e seu interesse em participar do consórcio, falou sobre o consórcio não poder olhar o lado político, é preciso olhar para todos os municípios como um todo e os benefícios que trará, e falou que também acha correto o consórcio ter a sua própria sede para se desvincular. O prefeito de Ouro Verde do Oeste Lucian afirmou que o consórcio funciona depois de algumas atividades realizadas e que vai muito da organização do município para com o consórcio, e salientou que a decisão da sede foi coletiva e foi uma decisão assertiva, falou também que é necessário se unir para um bem de

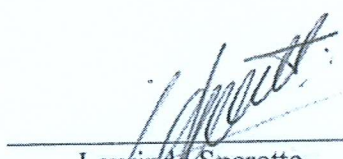


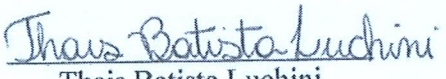
# Consortio Intermunicipal para o Desenvolvimento Rural Sustentável da Região Oeste do Estado do Paraná – CIDERSOP





um todo, sobre a possibilidade de ajustar e entrar em um consenso e sobre cuidar de algo que hoje está bem estruturado principalmente referente a Itaipu, o prefeito de São José das Palmeiras salientou que como vice acompanhou os trabalhos do consórcio e falou sobre o bom trabalho que vem sendo realizado, e que a decisão seja para buscar o melhor para o consórcio e sua diretoria. O prefeito Amarildo de Diamante d'Oeste falou sobre a unidade e pensar de forma coletiva e que o momento é de chegar em um consenso a fim de não precisar de duas chapas para disputa e demonstrar forças ao consórcio. O prefeito Lucian falou sobre o consórcio não ter partido e sugeriu um fazer um cronograma de execução para os próximos anos para a organização de cada município. O prefeito Edson propôs a presidência para Laurindo e vice-presidência para Ednei. O prefeito Ednei falou sobre precisar do consórcio principalmente necessidade de utilizar as máquinas e salientou os problemas que irá enfrentar com máquinas do município e que não está contra a presidência. Desta forma colocou-se para a eleição a chapa: Para presidente Laurindo Sperotto, para vice-presidente Edson dos Santos, para diretor financeiro Franco Cabral, onde desta forma a maioria quer entrar em um consenso, contra um que quer bater chapa. O prefeito Ednei se retirou da assembleia antes de findar. Desta forma a diretoria ficou composta por Presidente: Laurindo Sperotto, vice-presidente: Edson dos Santos, diretor financeiro: Franco Maria Alves Cabral, gestão que se inicia no dia um de janeiro de dois mil e vinte e cinco, ainda em tempo salienta-se que obteve um voto contrário e nove votos a favor da chapa formada, desta forma eu Thais Batista Luchini Lavrei e assinei a ata.

  
 Ahmad Issa  
 CPF: 444.766.809-25

  
 Laurindo Sperotto  
 CPF: 241.960.109-20

  
 Thais Batista Luchini  
 CPF: 098.604.909-37

  
 Edson dos Santos  
 CPF: 102.759.978-80

  
 Franco Maria Alves Cabral  
 CPF: 057.831.629-30

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR  
 Ouzaldo Elias Pereira  
 Agente Delegado  
 Lourival Gomes Teixeira  
 Leonardo da Silva  
 Bruna Ferreira  
 Luiza Mocellin Martins  
 Vere Cruz do Oeste - Paraná  
 Escriventes

Firma Reconhecida

Serviço Distrital de São José das Palmeiras - PR

TABELA NDA  
 KAMIL ANDIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ  
 TABELA NDA DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS  
 Av. Antônio Manoel de Moraes, 133 - CX. P. 13  
 FONE/FAX: (0xx41) 3267-1180 - CEP 85845-000  
 E-mail: amocellin@notarial.com

Selo nº SFTN1DGvFbMLfIYW5FdJF810q  
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
 Reconheço por Semelhança as assinaturas de AHMAD ISSA e THAIS BATISTA LUCHINI. Dou fé.  
 Vera Cruz do Oeste-Paraná, 06 de fevereiro de 2025.  
 Em Teste da Verdade  
 Luiza Mocellin Martins - Escrevente  
 Cod. Segurança: \*F33XD8A86-439059-71\*

SERVIÇO DISTRITAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
 Comarca de Santa Helena - Estado do Paraná  
 Rua Mal. Castelo Branco, nº 832 - Fone: (45) 98825-4191 - 3199-8494  
 Selo nº SFTN1z64bbsTcQeVLOfZ1073q  
 Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>  
 Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de FRANCO MARIA ALVES CABRAL. Dou fé.  
 São José das Palmeiras-PR, 06 de fevereiro de 2025.

Thiago Gabriel Nery da Silva  
 Escrevente Substituto Legal

Luiza Mocellin Martins  
 Portaria Nº 14/2024

THIAGO GABRIEL NERY DA SILVA  
 Escrevente Substituto Legal  
 Portaria Nº 2/2023



Serviço Distrital de São José das Palmeiras - PR  
 Rua Mal. CEP. 85845-000  
 São José das Palmeiras - PR  
 Tel. (45) 98825-4191



**Serviço Distrital de Céu Azul**  
Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais

RECONHECIMENTO 021193

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:  
LAIURINDO SPEROTTO - Céu Azul - PR, 06 de fevereiro de 2026. Eu *[assinatura]* em test. da verdade

*Eduarda Bonifácio*

EDUARDA BONIFÁCIO - Empregada Juramentada  
Emolumentos: R\$ 6,01(21,73); FUNDEP: R\$ 0,30 + Funrejus 26: R\$ 1,50 + ISS (4%): R\$ 0,24 + Selo: R\$ 1,00 - Total: R\$9,05 - FUNARPEN SELO DIGITAL Nº SFTN1.KGQsb.d54Vn.lVcJj.F899q - Consulte o selo em <https://selo.funarpen.com.br/Consulta/>

*Eduarda Bonifácio  
Empregada Juramentada  
Serviço Distrital Céu Az*



**SERVIÇO DISTRITAL DE RAMILÂNDIA**  
Av. XXV de Julho, nº 896, Sala 5 - Centro  
Município de Ramilândia, Comarca de Matelândia - Paraná  
(45) 3197-9543

Reconheço Por Semelhança sem valor a(s) firma(s) de FDSO DOS SANTOS (1093) - Dou. Matelândia-PR, 6 de fevereiro de 2025. Em testemunho da Verdade.

*[Assinatura]*

**CRISTIAN BERNARDY MENEZES - Escrevente**

Selo Digital: SFTN1.rGl.ch.dH4cW-4Ww.IK.FB11q.  
Emolumentos: R\$ 6.01 (VRC 21.73), ISS: R\$ 0.00,  
FUNDEP: R\$ 0.30, Funarpen: R\$ 1.00, Funrejus: R\$ 1.50, Distribuidor: R\$ 0.00



**Serviço Distrital de Ramilândia**



Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Selo Nº SFTD4hvk44MazfsRkDmF812q  
Consulte em <http://selo.funarpen.com.br/consulta>

Registro de Pessoas Jurídicas  
PROTOCOLO Nº 0030554  
REGISTRO Nº 0000916  
LIVRO A-024  
FOLHA 190  
Matelândia (PR), 10 de fevereiro de 2025

**Adriana Parizotto  
Substituta Legal**

